



RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 01/2019/AUDIN

Processo SEI 23110.023264/2019-16

Tema: Execução contratual - Avaliação do Contrato 33/2018

Unidades Auditadas: PRA - SUINFRA (Pró-Reitoria Administrativa – Superintendência de Infraestrutura)

Origem da Demanda: Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019

Processo SEI nº: 23110.023264/2019-16

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	2
2 INTRODUÇÃO	2
3 OBJETIVO GERAL, OBJETIVOS ESPECIFICOS E ESCOPO.....	2
3.1 Objetivo Geral.....	2
3.2 Objetivos específicos.....	2
3.3 Escopo da Auditoria	2
4 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	3
4.1 Principais Procedimentos Realizados.....	3
4.2 Questões de auditoria e riscos associados.....	3
4.3 Seleção da Amostra.....	3
5 RESULTADO DOS EXAMES.....	4
5.1 Constatação 01	4
5.2 Constatação 02.....	8
5.3 Informação 01	10
5.4 Informação 02.....	11
6 CONCLUSÃO	13

1 APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, considerando as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e em atendimento do Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2019, aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação - CONDIR, ATA nº 01/2019, apresenta o Relatório Preliminar de Auditoria referente à Ação 09 desse Plano. Essa Ação se refere à avaliação da execução do Contrato nº 33/2018, firmado entre a UFPel e a Empresa Planservice Terceirização de Serviços – Eireli, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial e de áreas externas da Instituição.

2 INTRODUÇÃO

Os trabalhos da presente auditoria foram realizados com vistas a avaliar a execução do Contrato 33/2018, com ênfase nos seguintes pontos: a adequação do quantitativo de postos de trabalho contratados com a demanda de manutenção, bem como a qualificação individual desses; a atuação da fiscalização na execução do contrato; a qualidade das informações disponíveis no Sistema de Manutenção, pertencente ao Sistema Integrado de Gestão - Cobalto, e utilizado pela Superintendência de Infraestrutura – SUINFRA para a gestão da manutenção nas unidades.

3 OBJETIVO GERAL, OBJETIVOS ESPECIFICOS E ESCOPO

3.1 Objetivo Geral

Esta ação de auditoria tem como objetivo geral avaliar os controles internos e o estágio de implementação da gestão de riscos referentes à execução do Contrato 33/2018, bem como sua gestão e fiscalização.

3.2 Objetivos específicos

- a. Verificar a gestão do contrato em relação à adequação do número de postos de trabalho contratados ao histórico existente de demandas.
- b. Verificar se o Sistema de Manutenção possibilita o efetivo controle das informações sobre os pedidos, tais como prazo de atendimento e avaliação da qualidade do serviço.
- c. Verificar a forma como o processo de fiscalização ocorre e a existência de notificações e aplicações de penalidades administrativas pela gestão do contrato, previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), no caso de a contratada incorrer em descumprimento do contrato.
- d. Verificar a qualificação, nos termos do contrato, dos profissionais terceirizados contratados referentes aos postos de trabalho de eletricista e climatização.

3.3 Escopo da Auditoria

Avaliar a execução e a gestão do Contrato 33/2018 em seu primeiro ano de vigência, correspondente ao período de 21/11/2018 a 20/11/2019.

4 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 Principais Procedimentos Realizados

A partir da ordem de serviço 02/2019, os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

A primeira atividade externa desta avaliação foi reunião com a unidade auditada, para apresentação de como se dariam os trabalhos e da sistemática de encaminhamento das SAs – Solicitações de Auditoria.

Na sequência, a equipe da Audin solicitou à SUINFRA os dados do Cobalto, especificamente dos pedidos de manutenção dos prédios e de áreas externas cobertos pelo contrato. Após a análise das informações recebidas, a equipe de auditoria enviou S.A. buscando as informações necessárias para verificar a situação da execução do contrato em vista dos objetivos específicos propostos.

4.2 Questões de auditoria e riscos associados

A seguir estão elencadas as questões de auditoria e o principal risco respectivo:

Questão 1: Após o primeiro ano de execução do contrato (21/11/2018 a 20/11/2019), a quantidade de postos de trabalho contratada está adequada à demanda de serviço?

Risco: risco orçamentário/financeiro, e refere-se à possibilidade de haver quantidade excessiva de postos de trabalho contratados, gerando gastos além dos necessários para o atingimento do objeto do contrato.

Questão 2: Os controles internos adotados pela SUINFRA, vinculados ao Sistema de Manutenção, são suficientes para verificar o fiel cumprimento da prestação do serviço de manutenção predial e de áreas externas?

Risco: risco operacional, por avaliação incorreta da execução do contrato, causada por possível fragilidade relativa à integridade dos dados presentes no Sistema de Manutenção.

Questão 3: A fiscalização técnica e a gestão do contrato são atuantes, respectivamente, nas suas atividades de verificação da correta execução do contrato e de aplicações de sanções previstas no IMR?

Risco: risco operacional, por possível fragilidade na atuação da fiscalização, resultando em inexecução parcial do objeto do contrato.

Questão 4: A qualificação dos funcionários disponibilizados pela contratada para realização das tarefas está de acordo com os termos do contrato?

Risco: risco operacional, resultante de possível falta de qualificação dos funcionários contratados para realização de atividades que exigem capacitação técnica específica, descumprindo assim as cláusulas contratuais.

4.3 Seleção da Amostra

As amostras foram selecionadas a partir dos dados coletados do Cobalto, entre 21/11/2018 a 20/11/2019 (primeiro ano de execução do contrato), especificamente na plataforma em que se processa os pedidos de manutenção predial e de áreas externas cobertos pelo contrato 33/2018.

5 RESULTADO DOS EXAMES

Após a análise dos dados coletados no Cobalto e das respostas enviadas pela SUINFRA à S.A. 01/2020, foram identificadas as seguintes constatações e informações em relação à gestão, fiscalização e execução do contrato 33/2018.

5.1 Constatação 01

Constatou-se que a produtividade individual média dos trabalhadores de uma mesma especialidade apresenta diferença significativa, entre os campus Pelotas e Capão do Leão, impactando negativamente na economicidade do contrato, tendo em vista a utilização de um número maior de postos de trabalho para a realização de demandas similares.

Fato:

Para subsidiar esta análise, foi enviada à SUINFRA a S.A 01/2020, contendo cinco questões. Seguem as respostas às questões 1 e 2:

Questão 1:

“1. 1. Qual o quantitativo atual de postos de trabalho, por especificação e por campus?”

As informações referentes ao quantitativo atual de postos de trabalho, por cargo e por campus está disponibilizada no documento Planilha de Custo e Formação de Preço, conforme as planilhas específicas:

Observo que a presente Planilha de Custo e Formação de Preço entra em vigor no dia 01/02/2020 com a assinatura do 5º Termo Aditivo.

Planilhas Dados e Resumo apresentam o quantitativo de cada cargo contratado e em quais campus está vinculado (Pelotas ou Capão do Leão);”

Questão 2:

“2. Qual a forma de avaliação utilizada para verificar a necessidade de alteração em relação aos quantitativos de postos de trabalho?”

A forma de avaliação se baseia principalmente no Sistema de Manutenção, via plataforma Cobalto. Nele se pode visualizar as Ordens de Serviço em aberto por tipo de manutenção, bem como as avaliações em termos de qualidade e tempo de execução, por exemplo. Além disso, diversos relatórios podem ser gerados, com os mais variados tipos de filtro, sendo que alguns desses relatórios são apresentados mensalmente a todas as Unidades Acadêmicas e Administrativas da Instituição”.

A equipe da Audin analisou os dados do Sistema de Manutenção, referentes aos pedidos realizados no primeiro ano do contrato. Essa análise contemplou as 10 especialidades de manutenção que demandaram mais pedidos, quais sejam: manutenção civil, climatização, elétrica, hidráulica, jardinagem, marcenaria, pintura, serralheria, telefonia, vidraçaria.

Critério:

Para definição do critério utilizado na Quantidade Sugerida (QS) de postos de trabalho (última coluna da Tabela 1, a seguir), considerou-se que as tarefas realizadas são similares, por especialidade, no campus Pelotas e Capão do Leão. Abaixo descreve-se a metodologia utilizada:

1º- Identificou-se o número de solicitações finalizadas, por especialidade e por período, em cada um dos campus.

2º- A Tabela 1 mostra os períodos entre: 21/11/2018, data inicial do contrato, e o 1º Termo Aditivo (TA); entre um TA e outro; e entre o último TA e a data final de 20/11/2019, para as especialidades que tiveram TA. Para as especialidades que não tiveram TA, a Tabela 1 mostra o período total do contrato, entre 21/11/2018 e 20/11/2019.

3º- Dividiu-se o número de solicitações finalizadas pelo número de postos de trabalhos contratados por campus; resultou dessa divisão o Número de Tarefas por Posto – NTP, em cada um dos períodos analisados, ou seja, o número de tarefas que cada trabalhador finalizou em cada um dos períodos.

4º- Dividiu-se o número de dias úteis, existentes em cada um desses períodos, pelo NTP, que resultou no Tempo Médio por Tarefa (TMT), ou seja, no tempo médio, em dias, que um trabalhador demora para finalizar uma tarefa.

5º- Calculou-se a Produtividade Individual Média (PIM) dos trabalhadores, por especialidade, campus e períodos, com a divisão do número de tarefas por posto (NTP) pelo número de dias úteis utilizados.

6º- Analisou-se a PIM de cada um dos campus, no último período e, comparando-se uma com a outra, identificou-se qual campus tem a maior produtividade em relação a cada especialidade.

7º- Definiu-se então o campus com maior produtividade, por especialidade, como critério a ser utilizado para o cálculo da Quantidade Sugerida (QS) de postos de trabalho ao campus com menor produtividade.

8º- Utilizou-se para o cálculo da QS os seguintes dados, referentes às mesmas especialidades: número de postos (NP) e número de tarefas (NT) finalizadas do campus com a maior PIM, e o número de tarefas (nt) finalizadas do campus com menor PIM.

9º- Partiu-se para a seguinte comparação: se com NP realiza-se NT, com qual np se realiza nt. Para a definição da Quantidade Sugerida (QS) de postos usou-se uma regra de três simples: $np = \frac{NP \times nt}{NT}$

NT

10º- Exemplo: Análise da especialidade Manutenção Civil, posto de trabalho Pedreiro.

O maior PIM é o do campus C.L (0,24) em relação ao campus Pelotas (0,20). Então calcula-se: $np (Pel) = \frac{NP (C.L) \times nt (Pel)}{np (C.L)}$

Com os dados da Tabela 1: $np (Pel) = \frac{5 \times 237}{207} = 5,72$

A partir do arredondamento do resultado (5,72), tem-se a Quantidade Sugerida (QS) para o campus Pelotas, que é de 6 postos de pedreiro.

Para demonstrar essa análise, elaborou-se a Tabela 1, que contém: as especialidades; os profissionais contratados; o número inicial de postos de trabalho; os aditivos com acréscimos de postos; o número de tarefas finalizadas por campus; o número de dias úteis em cada período informado; o Número de Tarefas por Posto (NTP); o Tempo Médio por Tarefa (TMT); a Produtividade Individual Média e a Quantidade Sugerida (QS) de postos por especialidade.

Tabela 1 – Demonstrativo da execução do Contrato 33

ESPECIALIDADE MANUTENÇÃO	PROFISSIONAL	Nº POSTOS		Nº TOTAL DE TAREFAS FINALIZADAS		Nº DIAS ÚTEIS	Nº TAREFAS por POSTO - NTP		TEMPO MÉDIO por TAREFA- TMT (dias úteis)		PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL MÉDIA - PIM (nº tarefas por dia		QUANTIDADE SUGERIDA (QS)	
		PEL	C.L	PEL	C.L		PEL	C.L	PEL	C.L	PEL	C.L	PEL	C.L
MANUTENÇÃO CIVIL	PEDREIRO	5	5	89	85	82	17,80	17,00	4,61	4,82	0,22	0,21	5,00	4,78
	PEDREIRO após 1º T.A* - 20/03/2019	7	5	237	207	172	33,86	41,40	5,08	4,15	0,20	0,24	5,72	5,00
	SERVENTE DE OBRAS	13	10	89	85	82	6,85	8,50	11,98	9,65	0,08	0,10	10,47	10,00
	SERVENTE após 1º T.A* - 20/03/2019	16	10	237	207	172	14,81	20,70	11,61	8,31	0,09	0,12	11,45	10,00
CLIMATIZAÇÃO	MECÂNICOS APARELHOS CLIMATIZAÇÃO	4	2	598	435	254	149,50	217,50	1,70	1,17	0,59	0,86	2,75	2,00
ELÉTRICA	ELETRICISTA	7	8	1986	1210	254	283,71	151,25	0,90	1,68	1,12	0,60	7,00	4,26
HIDRÁULICA	INSTALADOR HIDRÁULICO	2	4	188	184	82	94,00	46,00	0,87	1,78	1,15	0,56	2,00	1,96
	INSTALADOR HIDRÁULICO após 1º T.A* - 20/03/2019	3	4	581	419	172	193,67	104,75	0,89	1,64	1,13	0,61	3,00	2,16
JARDINAGEM	JARDINEIRO	2	4	109	272	254	54,50	68,00	4,66	3,74	0,21	0,27	1,60	4,00
MARCENARIA	MARCENEIRO	5	3	358	328	82	71,60	109,33	1,15	0,75	0,87	1,33	3,27	3,00
	MARCENEIRO após 1º T.A* - 20/03/2019	6	3	986	566	172	164,33	188,67	1,05	0,91	0,96	1,10	5,23	3,00
PINTURA	PINTOR	3	3	42	104	82	14,00	34,67	5,86	2,37	0,17	0,42	1,21	3,00
	PINTOR após 1º T.A* - 20/03/2019	4	3	81	109	94	20,25	36,33	4,64	2,59	0,22	0,39	2,23	3,00
	PINTOR após 3º T.A** -	4	4	73	113	78	18,25	28,25	4,27	2,76	0,23	0,36	2,58	3,00
SERRALHERIA	SERRALHEIRO	1	1	137	166	176	137,00	166,00	1,28	1,06	0,78	0,94	0,83	1,00
	SERRALHEIRO APÓS 3º T.A** 01/08/2019	1	3	65	65	78	65,00	21,67	1,20	3,60	0,83	0,28	1,00	1,00
TELEFONIA	INSTALADOR/ REPARADOR	1	1	228	73	254	228,00	73,00	1,11	3,48	0,90	0,29	1,00	0,32
VIDRAÇARIA	VIDRACEIRO	1	0	196	101	254	196,00	101,00	1,30	2,51	0,77	0,40	1,00	0,00

Nota 1* 1º Termo Aditivo, firmado em 07/03/2019, com vigência a partir de 20/03/2019.

Nota 2** 3º Termo Aditivo, firmado em 18/07/2019, com vigência a partir de 01/08/2019.

A Tabela 2 mostra a potencial economia orçamentária, obtida pela adequação do número de postos atual para o número indicado pela Quantidade Sugerida (QS):

Tabela 2 – Economia orçamentária no Contrato 33 com a Quantidade Sugerida (QS) de postos

ESPECIALIDADE MANUTENÇÃO	PROFISSIONAL	Nº POSTOS ATUAL		CUSTO MENSAL ATUAL DO POSTO DE TRABALHO (R\$)		VALOR MENSAL ATUAL DOS PROFISSIONAIS		VALOR ATUAL TOTAL 18 MESES	QUANTIDADE SUGERIDA (QS)		VALOR MENSAL RECOMENDADO DOS PROFISSIONAIS		DIFERENÇA TOTAL MENSAL	VALOR RECOMENDADO EM 18 MESES	DIFERENÇA TOTAL EM 18 MESES
		PEL	C.L	PEL	C.L	PEL	C.L		PEL e C.L	PEL	C.L	PEL e C.L			
MANUTENÇÃO CIVIL	PEDREIRO após 1º T.A* - 20/03/2019	7	5	5.258,58	5.174,46	36.810,06	25.872,30	1.128.282,48	6	5	31.551,48	25.872,30	-5.258,58	1.033.628,04	-94.654,44
	SERVEANTE após 1º T.A* - 20/03/2019	16	10	4.287,55	4.219,77	68.600,75	42.197,70	1.994.372,14	11	10	47.163,02	42.197,70	-21.437,74	1.608.492,91	-385.879,23
CLIMATIZAÇÃO	MECÂNICOS APARELHOS CLIMATIZAÇÃO	4	2	6.250,95	6.150,06	25.003,80	12.300,12	671.470,56	3	2	18.752,85	12.300,12	-6.250,95	558.953,46	-112.517,10
ELÉTRICA	ELETRICISTA	7	8	6.799,58	6.689,40	47.597,06	53.515,20	1.820.020,68	7	4	47.597,06	26.757,60	-26.757,60	1.338.383,88	-481.636,80
HIDRÁULICA	INSTALADOR HIDRÁULICO após 1º T.A* - 20/03/2019	3	4	7.172,07	7.055,62	21.516,21	28.222,48	895.296,42	3	2	21.516,21	14.111,24	-14.111,24	641.294,10	-254.002,32
JARDINAGEM	JARDINEIRO	2	4	5.207,79	5.124,52	10.415,58	20.498,08	556.445,88	2	4	10.415,58	20.498,08	0,00	556.445,88	0,00
MARCENARIA	MARCENEIRO após 1º T.A* - 20/03/2019	6	3	5.479,55	5.391,71	32.877,30	16.175,13	882.943,74	5	3	27.397,75	16.175,13	-5.479,55	784.311,84	-98.631,90
PINTURA	PINTOR após 3º T.A** - 01/08/2019	4	4	5.070,58	4.989,64	20.282,32	19.958,56	724.335,84	3	3	15.211,74	14.968,92	-10.060,22	543.251,88	-181.083,96
SERRALHERIA	SERRALHEIRO APÓS 3º T.A** - 01/08/2019	1	3	5.267,89	5.183,60	5.267,89	15.550,80	374.736,42	1	1	5.267,89	5.183,60	-10.367,20	188.126,82	-186.609,60
TELEFONIA	INSTALADOR/ REPARADOR	1	1	4.183,40	4.117,47	4.183,40	4.117,47	149.415,66	1	0	4.183,40	0,00	-4.117,47	75.301,20	-74.114,46
VIDRAÇARIA	VIDRACEIRO	1	0	4.731,36	4.656,15	4.731,36	0,00	85.164,48	1	0	4.731,36	0,00	0,00	85.164,48	0,00
	TOTAIS	52	44	X	X	277.285,73	238.407,84	9.282.484,30	43	34	233.788,34	178.064,69	-103.840,55	7.413.354,49	-1.869.129,81

Nota 1* 1º Termo Aditivo, firmado em 07/03/2019, com vigência a partir de 20/03/2019.

Nota 2** 3º Termo Aditivo, firmado em 18/07/2019, com vigência a partir de 01/08/2019.

Confrontando-se os fatos com os critérios estabelecidos para esta análise identificou-se, em algumas especialidades, a contratação de número de postos de trabalho maior do que o necessário em relação às demandas existentes, ocasionando gastos excessivos no cumprimento do contrato.

Recomendação 01

Recomendamos, com base nos dados da Tabela 1, que sejam readequados os números de postos de trabalho, por especialidade e por campus, tendo como referência a Quantidade Sugerida (QS), identificada a partir da Produtividade Individual Média (PIM), de forma que se mantenha a qualidade do serviço e possibilite uma considerável economia orçamentária na execução do contrato.

Manifestação do Gestor: Anexo 1.

Análise Audin:

A manifestação do gestor, que está em anexo, tendo em vista a sua extensão, conclui que o critério utilizado para a análise da adequação do quantitativo contratado não se mostra suficiente (pg. 04), porém não traz outro critério objetivo, já aplicado ou a ser aplicado, para a avaliação do quantitativo contratado, além do informado na página 04: "A quantidade necessária de postos vem sendo definida e aprimorada de acordo com a experiência prática do dia a dia no decorrer dos anos."

Em que pese a manifestação do gestor, após a emissão do relatório preliminar e da realização da reunião de busca conjunta de soluções, observou-se, no processo SEI nº 23110.036188/2018-10, a formalização do 8º Termo Aditivo (TA), em 30/06/2021, e do 9º TA, de 25/08/2021, que juntos reduziram 17 postos de trabalho, de 96 para 79. Dessa forma, considera-se a presente recomendação atendida.

5.2 Constatação 02.

Fragilidades em relação à integridade das informações disponibilizadas pelo Sistema de Manutenção, devido ao elevado número de inserções incorretas de datas de solicitação e de conclusão dos pedidos, bem como à inexistência de identificação do profissional que realizou o serviço, o que prejudica, respectivamente, a verificação dos prazos gerais de atendimento e a avaliação individualizada do profissional que realizou o serviço.

Fato:

Conforme anexo II deste relatório, verificou-se que 13,51% (804) dos pedidos finalizados nas unidades do campus Pelotas e 18,75% (831) nas unidades do campus Capão do Leão, estão incorretamente informados no Sistema de Manutenção, com datas das finalizações anteriores às datas das solicitações.

Portanto, em relação a estes 1.635 pedidos, não foi possível identificar o prazo de atendimento, ou seja, o número de dias entre a data do pedido e a data da finalização do serviço. Essas incorreções prejudicam a avaliação do tempo de execução do serviço.

Quanto à avaliação da qualidade da prestação de serviço, foi identificado que o Sistema de Manutenção possibilita a inserção de avaliações sobre a qualidade e o tempo da prestação do serviço, não sendo possível, no entanto, pelas ferramentas existentes, realizar a identificação de quem que prestou o serviço. Essa impossibilidade impede a avaliação, para fins gerenciais, do profissional que realizou o serviço.

Critério:

O critério utilizado está relacionado com cláusulas do contrato 33/2018, transcritas abaixo:

21. DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, [...]

21.2 O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

.....

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

.....

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Confrontando-se os fatos com os critérios estabelecidos para esta análise, observou-se um risco operacional de avaliação incorreta da execução do contrato. Para mitigar esse risco, emite-se a seguinte recomendação:

Recomendação 02:

Recomenda-se a criação, no Sistema de Manutenção, de mecanismo de controle que garanta a inserção das datas corretas de solicitação e conclusão dos pedidos, e de campo que possibilite a identificação do profissional que realizou o serviço.

Manifestação do Gestor:

"(...) No que diz respeito à constatação de que o sistema apresenta “Fragilidades em relação à integridade das informações disponibilizadas pelo Sistema de Manutenção, devido ao elevado número de inserções incorretas de datas de solicitação e de conclusão dos pedidos, (...) o que prejudica (...) a verificação dos prazos gerais de atendimento (...)”, informamos que, após a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, solicitamos a planilha eletrônica que continha os dados extraídos do sistema e que fora utilizada na análise da autoria, para verificar tais inconsistências. Identificou-se que a planilha gerada possuía a formatação “personalizada” em diversas células de data, com indicação de mm/dd/aaaa em vez de dd/mm/aaaa. Assim, diversas datas invertem o dia e o mês. Por exemplo: OS iniciada em 16/11/2018 e finalizada em 10/12/2018 teria a duração total de 24 dias; porém, na planilha eletrônica ficou formatada de modo invertido, tendo aparecido como data término de 12/10/2018 (e não 10/dezembro), ou seja, isso aparentemente demonstrava que a Ordem de Serviço teria sido finalizada antes mesmo de ter sido cadastrada.

Todos os equívocos identificados pela auditoria se devem a essa alteração na formatação das células, pois recentemente geramos relatório do período compreendido na auditoria e em NENHUMA Ordem de Serviço a data de conclusão é inferior à data de início.

No que se refere à “Fragilidades em relação à integridade das informações disponibilizadas pelo Sistema de Manutenção, devido (...) à inexistência de identificação do profissional que realizou o serviço, o que prejudica (...) a avaliação individualizada do profissional que realizou o serviço”, de fato, apesar de haver um controle interno dessa ação, essa informação não consta no Sistema de Manutenção. Portanto, em conjunto com a PROGIC, será desenvolvido campo para tal preenchimento."

Análise Audin:

Considerando que as planilhas analisadas foram enviadas pelo setor responsável da SUINFRA, e que suas informações internas não foram manipuladas pela Audin, a

manifestação do gestor confirma a fragilidade da planilha emitida pelo Sistema, conforme constatado, e corrobora com a necessidade de fortalecimento do Sistema. Diante do exposto, mantém-se a recomendação.

5.3 Informação 01:

Verificaram-se adequadas as atuações do fiscal e do gestor, em relação às identificações de irregularidades e aplicações de penalidades à empresa contratada, quando da ocorrência de descumprimentos contratuais previstos no IMR.

Fato:

Em resposta ao questionamento da Audin, item 5, feito na S.A 01/2020, a manifestação da unidade PRA/SUINFRA, sobre o acompanhamento da execução do contrato 33/2018, foi nos seguintes termos:

“5. Enviar as notificações e aplicações de penalidades administrativas aplicadas à contratada, caso existentes.

“Conforme citado no item 3, os processos de Acompanhamento de Execução e de aplicação de Penalidades são apresentados em processos relacionados ao processo principal de contratação, conforme apresentado a seguir. Os processos podem ser consultados na íntegra, acessando o SEI e informando o número do processo;”

A equipe da Audin analisou o **IMR – Instrumentos de Medição de Resultados** dos 17 processos, informados na S.A 01/2020, que resultaram em notificação e aplicação de multa por descumprimento das cláusulas contratuais.

As dezessete penalidades aplicadas à empresa foram corretamente encaminhadas pela gestão, e tiveram como causa o descumprimento pela contratada de alguma das cláusulas contratuais relativas a:

1. Não entrega de uniformes e EPIs aos funcionários;
2. Glosa dos valores das faturas pelo não comparecimento dos funcionários nos postos de trabalho
3. Glosa dos valores das faturas pela não substituição dos funcionários faltosos, conforme extrato dos contratos;

Exemplificamos abaixo três processos de notificação e aplicação de multa:

- **Processo nº 23110.002346/2019-19** - Instrumento de Medição de Resultados, quanto à inércia da empresa contratada quanto a solução do problema no fornecimento e no retardo da entrega dos itens obrigatórios de documentação inicial, devendo **GLOSAR** o valor de R\$ 4.620,37;
- **Processo de Pagamento nº 23110.002368/2019-89** - O Fiscal de Contrato identificou que a empresa não apresentou 2 (dois) posto de trabalho de 7156-10 - Eletricista de instalações (edifícios), conforme Planilha de Custo e Formação de Preço, no município de Capão do Leão, devendo **GLOSAR** o valor de R\$ 12.358,27 referente aos 29 dias de não apresentação dos referidos postos, de 02/12/2018 a 31/12/2018;
- **Processo nº 23110.002879/2019-09** - **Aplicação de Multa de 2%** sobre o valor da Fatura Mensal, conforme IMR, R\$ 10.871,46 não forneceu todos os itens do uniforme, conforme apresentado pela fiscalização e confirmada pelos próprios funcionários da empresa.

Critério:

Os critérios utilizados estão relacionados com as cláusulas do contrato 33/2018, transcritas abaixo:

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[...]

deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

[...]

8. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

[...]

8.6 Os EPI deverão ser entregues com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado.

[...]

8.12 A contratada deverá entregar a quantidade total estipulada na proposta vencedora, caso isso não ocorra a contratante deverá glosar o valor referente aos itens não entregues, podendo ainda aplicar as penalidades previstas contratualmente;

[...]

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

19.59 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.78 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual falta do ocupante do posto de trabalho disponibilizado à contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

[...]

Confrontando-se os fatos com os critérios estabelecidos para esta análise, observou-se a correta atuação da fiscalização e da gestão do contrato, mitigando assim o risco operacional de inexecução contratual.

5.4 Informação 02:

Verificou-se o adequado atendimento, por parte da empresa Planservice Terceirização de Serviços - Eireli, quanto à qualificação dos profissionais disponibilizados para executarem os serviços de Eletricista de Instalações e de Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração.

Fato:

A equipe da Audin, solicitou à SUINFRA/PRA, por meio questão 4 da S.A 01/2019, os documentos de qualificação técnica (cursos) exigidos no Edital, dos contratados para as funções de Eletricista de Instalações e Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração. A Unidade assim se manifestou:

1. Enviar os documentos de qualificação técnica (cursos), exigidos no Edital, dos contratados para as funções de (I) Eletricista de instalações e (II) de Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração.

“Segue em anexo (Google Drive) através de outro e-mail, devido ao tamanho do arquivo.”

A equipe da Audin analisou a documentação completa, enviada pela Unidade, e verificou que os profissionais contratados possuíam a qualificação técnica exigida no Edital.

Critério:

Os critérios utilizados estão vinculados às cláusulas do contrato 33/2018, transcritas abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2.1 Quanto aos Profissionais que irão compor a força de trabalho do presente contrato, estes deverão ser rigorosamente selecionados e contratados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.

2.2 A discriminação dos Serviços está apresentada na Descrição dos Postos de Trabalho abaixo, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações:

[...]

Item 7.4.5; CBO 7156-10;

Títulos: 7156-10 Eletricista de instalações (edifícios): Eletricista de instalações comerciais e residenciais, Eletricista de instalações de prédios, Instalador reparador de equipamento de força.

Descrição Sumária: Planejam a execução de serviços de instalações elétricas, realizam instalação de distribuição de alta, média e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e de equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

Formação e Experiência: Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas-aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios). O desempenho pleno das atividades é atingido entre um e dois anos de prática. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Item 7.4.9; CBO 9112-05;

Títulos 9112-05- Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração: Auxiliar mecânico de ar condicionado, Auxiliar mecânico de refrigeração, Mecânico de ar-condicionado e refrigeração, Mecânico de manutenção de aparelhos de refrigeração, Mecânico de manutenção de ar condicionado, Mecânico de manutenção de refrigerador, Mecânico de máquina de ventilação, Meio oficial de mecânico de refrigeração, Meio oficial mecânico de ar condicionado.

Descrição Sumária: Prestam assistência técnica, instalam, realizam manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Orçam serviços e elaboram documentação técnica.

Formação e Experiência: Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação de ensino fundamental e curso de qualificação profissional em refrigeração, oferecido em centros de treinamento da própria empresa ou em

instituições de formação profissional. O exercício pleno da atividade se dá após três ou quatro anos de experiência auxiliando um profissional titular. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art.10 do decreto 5. 598/2005.

Confrontando-se os fatos com os critérios estabelecidos para esta análise, observou-se a correta qualificação dos profissionais disponibilizados pela contratada para exercerem as funções avaliadas, mitigando assim os riscos operacionais inerentes a essas atividades.

6 CONCLUSÃO

Esta ação de avaliação foi desenvolvida com o objetivo geral (item 3.1) de avaliar os controles internos e o estágio de implementação da gestão de riscos referentes à execução, gestão e fiscalização do Contrato 33/2018, e com quatro objetivos específicos (item 3.2).

Para cada um dos quatro objetivos específicos foi formulada uma questão (item 4.2), as quais passamos a responder:

Sobre a questão um, que trata da adequação da quantidade de postos de trabalho contratada em relação à demanda de serviço, foram constatadas diferenças consideráveis de produtividade nos dois campus, em relação à tarefas similares, e recomendou-se a readequação do número de postos de trabalho com vistas à redução dos custos com o contrato. No período entre a emissão do relatório preliminar e deste relatório final, foi atendida a recomendação da Audin de reduzir os postos de trabalho, formalizada no processo SEI nº 23110.036188/2018-10, pelo 8º Termo Aditivo (TA).

Sobre a questão dois, referente aos controles internos vinculados ao Sistema de Manutenção, constatou-se a existência de inconsistências relativas à integridade de algumas informações e a inexistência de outras, e recomendou-se a criação de mecanismo de controle que garanta a existência e a integridade dessas informações.

Sobre a questão três, relativa à atuação da fiscalização técnica e da gestão do contrato quando da ocorrência de descumprimentos contratuais previstos no IMR, os trabalhos demonstraram que ambas estão adequadas.

Sobre a questão quatro, concernente à qualificação técnica dos profissionais contratados, verificou-se que a empresa atendeu ao pactuado no contrato.

Considerando os trabalhos desenvolvidos, desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração deste Relatório, concluímos que os objetivos delineados para esta ação de avaliação, tantos gerais como específicos, foram alcançados.

Destacamos que o presente Relatório não possui o intuito de esgotar as possibilidades de avaliações na área auditada, mas sim de subsidiar as decisões administrativas, de fortalecer os controles internos da UFPeL, bem como de agregar valor através de informações que possam mitigar os riscos envolvidos na execução do contrato 33/2018.

Pelotas, 29 de outubro de 2021.